



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

**REGULAMENTO TROFEU SERIEMA
PRÊMIO CREA DE MEIO AMBIENTE 2022**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 1º O Troféu Seriema – Prêmio Crea de Meio Ambiente 2022, em sua 20ª Edição, será concedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás.

**CAPÍTULO II
Objetivos**

Art. 2º O Troféu Seriema - Prêmio Crea de Meio Ambiente tem por finalidade reconhecer o mérito de iniciativas que se destaquem pela excelência de sua contribuição com ações de preservação, recuperação, defesa e conservação do meio ambiente, da melhoria da qualidade de vida, estimulando a consciência ambiental para a construção de uma sociedade mais justa, próspera e sustentável.

Parágrafo único: Serão reconhecidas as iniciativas, referidas no *caput* deste artigo, desenvolvidas e aplicadas em todo território nacional.

**CAPÍTULO III
Modalidades de Participação**

Art. 3º Poderão concorrer ao O Troféu Seriema - Prêmio Crea de Meio Ambiente projetos e iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas, que elaboraram ou executaram ações que valorizam o uso sustentável dos recursos naturais, preservando recuperando e conservando a qualidade socioambiental, nas sete modalidades a seguir:

I - Elementos naturais: abrange iniciativas com foco na conservação, manutenção e recuperação do solo, da água e do ar;

II - Biodiversidade: iniciativas de manutenção e preservação das inter-relações e ecossistemas que envolvam flora ou fauna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

III - Sociedade Sustentável: abrange iniciativas que envolvam as relações de dependência entre a sociedade e os recursos naturais, educação e conscientização ambiental, ou mesmo projetos de restauração e conservação de patrimônio histórico cultural e urbanístico.

IV - Inovação: iniciativas que apresentem ferramentas inovadoras que contribuam efetivamente na preservação dos recursos naturais e que apresentem viabilidade técnica, econômica e socioambiental.

V - Imprensa: Material jornalístico, produzido por qualquer dos meios de comunicação, que tenha contribuído ou promovido efeitos sociais positivos para a preservação dos recursos naturais.

VI - Produção Acadêmica: abrange pesquisas científicas realizadas no âmbito da academia (instituições de ensino superior), que visam a produção de conhecimento por meio de investigações práticas dos processos relacionados à sustentabilidade.

VII – Gestão Empresarial para os ODS - conjunto de ações empresariais e a forma como elas se alinham aos Objetivos Globais do Desenvolvimento Sustentável, os ODS, utilizando de seus recursos financeiros, estruturais e humanos, com foco na inserção da Agenda 2030 na estratégia de negócios.

§1º Na modalidade **produção acadêmica** não serão considerados, para efeito de avaliação, os trabalhos restritos a revisões bibliográficas ou que não apresentem aplicação e resultados práticos.

§2º Em caráter excepcional, por indicação da Presidência e avaliação da Diretoria do Crea Goiás, será destinada uma **Menção Honrosa** reconhecendo projetos ou ações de instituições, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais e personalidades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO IV
Premiação

Art. 4º Aos **Projetos Vencedores**, entre os três finalistas de cada uma das sete modalidades definidas neste regulamento e à **Menção Honrosa**, serão destinados os **Troféus** alusivos, na pessoa do representante indicado. Os autores e coautores dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

trabalhos premiados receberão um certificado atestando sua condição de vencedor do concurso.

Art. 5º O Crea Goiás poderá franquear os trabalhos vencedores de cada modalidade a utilização do selo Troféu Seriema - Prêmio Crea de Meio Ambiente, de acordo com critérios que serão comunicados por ocasião da divulgação dos vencedores.

§1º O direito de uso do selo Troféu Seriema - Prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente passará pela expressa permissão do Crea Goiás e se dará exclusivamente relacionado ao trabalho vencedor.

§2º Ao Crea Goiás reserva-se o direito de vetar a utilização do selo, caso entenda que extrapola os critérios de utilização.

§3º O processo de premiação será financiado com recursos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea Goiás, além de recursos concedidos por eventuais patrocinadores externos, nos termos do Art. 19º deste Regulamento.

CAPÍTULO V
Inscrições

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas entre 06 de junho e 05 de agosto de 2022.

Art. 7º Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, obedecendo sempre as disposições contidas neste Regulamento.

§1º Não serão permitidas inscrições de projetos que já venceram edições anteriores.

§2º Serão desclassificados trabalhos com o conteúdo técnico idêntico ou similar a um daqueles já premiados, quando inscritos pelos mesmos autores vencedores de edições anteriores.

§3º É vedada a inscrição de trabalhos que tenham participação de Servidores e Conselheiros do Sistema Confea/Crea Mútua, bem como de membros da Comissão julgadora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Art.8º Os interessados em concorrer ao Troféu Seriema deverão inscrever-se obrigatoriamente por meio do site *trofeuseriema.org.br*.

Parágrafo único: Cada trabalho poderá ser inscrito em apenas uma das sete modalidades descritas no Art.3º.

Art.9º As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo preenchimento completo do Formulário de Inscrição *Online*.

Parágrafo único: A confirmação da inscrição dar-se-á pelo recebimento de *e-mail* de confirmação.

Art.10º Serão desconsideradas as candidaturas postadas após a data final estipulada para inscrição, podendo haver prorrogação desse prazo, conforme este regulamento.

§1º Os concorrentes poderão anexar ao formulário de inscrição os arquivos digitais contendo a apresentação do projeto, fotos, vídeos, slides e outros tipos de mídia para a complementação das informações prestadas. A inclusão desses anexos deverá ser feita exclusivamente por meio de ferramenta disponibilizada no preenchimento do formulário.

§2º As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO VI
Comissões

Art.11º A Comissão Julgadora deverá ser composta por 15 membros, representantes de todas as cinco regiões do país, convidados pela organização do Prêmio, cuja escolha terá supervisão da presidência do Crea Goiás e será integrada por personalidades e/ou profissionais de renomada atuação e notório saber na área socioambiental.

§1º A Comissão Julgadora tem a atribuição de avaliar os 6 trabalhos que, previamente passaram pela triagem feita pela Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Crea Goiás – CODESU, em cada uma das sete modalidades, totalizando 42 trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

§2º As duas etapas de avaliação dos trabalhos e entrega das notas, tem prazo determinado por calendário previamente definido pela Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Crea Goiás.

§3º Os Membros da Comissão Julgadora não poderão participar da análise e julgamento de projetos apresentados por empresas ou entidades da qual eles façam parte do seu corpo técnico, ou tenham algum vínculo direto.

§4º À Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade também incumbe, além de assessorar técnica e administrativamente a CODESU, a Comissão Julgadora e as outras áreas responsáveis pela realização do Prêmio, proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas, em conformidade com as modalidades mencionadas no art. 3º e dar o devido retorno aos concorrentes, quando necessário.

§5º A Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade supracitada reportar-se-á diretamente a presidência do Crea- GO.

CAPÍTULO VII
Seleção e Avaliação dos Projetos

Art.12º O enquadramento das candidaturas será realizado pela Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade em conformidade com as modalidades mencionadas no art. 3º e o cumprimento dos requisitos de inscrição constantes do Capítulo V deste regulamento.

Art.13º A avaliação será feita de forma eletrônica por meio de uma plataforma especialmente desenvolvida para este fim, estritamente confidencial e realizada em duas etapas:

I - Preliminarmente por uma triagem feita pela CODESU, que consistirá na indicação de 6 candidaturas em cada uma das 7 modalidades.

II – Finalmente pela Comissão Julgadora, que lançará notas obtidas pela média ponderada de acordo com a relação de pesos e critérios relacionados nas alíneas a), b) e c) abaixo. A nota final dos trabalhos avaliados pela Comissão Julgadora, que indicará os 3 finalistas de cada uma das 7 modalidades, consistirá no resultado da média simples entre as 15 notas lançadas pelos seus membros.

a) são critérios de avaliação para as modalidades - elementos naturais, biodiversidade e sociedade sustentável:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

I – Efetividade: verificação dos resultados efetivos das ações desenvolvidas no projeto. (Peso 3);

II – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

IV – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1);

V – Sustentabilidade: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável. (Peso 2).

b) são critérios de avaliação para a modalidade inovação:

I – Viabilidade técnica e econômica. (Peso 4);

II – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (Peso 2);

III – potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação/projeto por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 1);

IV – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 3).

c) são critérios de avaliação para modalidade imprensa:

I – Relevância do tema abordado: qualidade e importância da matéria jornalística. (Peso 3);

II – Impacto da divulgação: potencial de sensibilização da sociedade. (Peso 2);

III – argumentação: qualidade argumentativa do texto jornalístico. (Peso 2);

IV – Produção: qualidade técnica de produção do material. (Peso 3).

d) são critérios de avaliação para modalidade produção acadêmica:

I – Fundamentação teórica (peso 2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

II – Viabilidade técnica (Peso 3);

III – impacto social e ambiental: avaliação dos potenciais impactos positivos sociais e ambientais do projeto. (Peso 2);

IV – Potencial de difusão: possibilidade de replicação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (Peso 2);

V – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (Peso 1).

e) são critérios de avaliação para modalidade gestão empresarial para os ODS:

I – Gestão da Qualidade: Liderança, indicadores de desempenho definidos e monitorados, gerenciamento de recursos; impacto para stakeholders, incluindo a comunidade impactada. (Peso 3)

II – Potencial de difusão: identificação do problema; escalabilidade, repetitividade. (Peso 2)

III – Impacto na Agenda 2030: apresenta resultado ou benefício que esteja relacionado e/ou alinhado aos ODS e/ou a suas metas associadas. (Peso 3)

IV – Comunicação Efetiva: Alcance comunicativo da iniciativa, motivando a sociedade e stakeholders na adoção de práticas semelhantes. (Peso 2)

§1º O resultado da seleção e indicação das 6 candidaturas, em cada uma das sete modalidades, pela CODESU, tem caráter inexorável.

§2º Todo o julgamento se dará de forma eletrônica e estritamente confidencial, sem conhecimento de nenhum jurado sobre as demais avaliações em andamento ou concluídas.

§3º A Comissão Julgadora é soberana para estabelecer suas notas dentro dos critérios apontados nesse artigo.

§4º Às candidaturas selecionadas para a segunda etapa de avaliação poderá ser solicitado o fornecimento de informações adicionais, podendo, ainda, serem objeto de vistorias técnicas, para verificação das informações fornecidas antes da divulgação dos finalistas.

§5º As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

**CAPÍTULO VIII
Divulgação dos Resultados**

Art.14º Todos os finalistas serão informados, individualmente e por escrito e poderão ser solicitados a prepararem material para apresentação de seus projetos.

Art.15º A partir do dia 10 de outubro de 2022 será dada publicidade, nos *sites* do Crea GO e do Prêmio, dos 3 trabalhos finalistas de cada uma das sete modalidades.

Art.16º A solenidade premiação ocorrerá em Goiânia – Goiás, no dia 09 de novembro de 2022, em local a ser definido e oportunamente divulgado. Na solenidade será feito o anúncio do vencedor de cada modalidade e a entrega de seu troféu.

Parágrafo único: Aos finalistas residentes fora de Goiânia, poderão ser custeadas, a critério do Presidente, as despesas de traslado, dentro do território nacional, para um representante de cada trabalho, a fim de que recebam o Troféu Seriema.

**CAPÍTULO IX
Disposições Finais**

Art.17º A inscrição implica em prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e divulgação pelo Crea Goiás.

Parágrafo único: O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará desclassificação.

Art.18º Ao Crea Goiás é reservado o direito de alterar e prorrogar os prazos previstos neste regulamento, dando a devida publicidade.

Art.19º O Crea Goiás, a critério do Presidente, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para financiamento e divulgação do Troféu Seriema - Prêmio Crea de Meio Ambiente.

Parágrafo único: Ficam impedidos de concorrer em qualquer modalidade as organizações públicas ou privadas que patrocinarem o Prêmio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

Art.20º Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados à Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade pelo e-mail premio@creago.org.br

Art.21º Ao Crea Goiás fica reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os trabalhos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como fotos e vídeos.

Art.22º Os casos omissos neste Regulamento serão examinados e resolvidos pela Coordenadoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com ciência da Presidência do Conselho.

Goiânia, 28 de março de 2022.

**Eng. Lamartine Moreira Júnior
Presidente do Crea-GO**

